CONTRATO DE PATROCINIO Nº 01/2026

PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN0001/2026
PROCESSO VIRTUAL Nº 25/2026

QUALIFICAÇÃO DA PATROCINADORA

O **GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.**	
ENDEREÇO:RUA VILA CRISTINA N° 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU, UF.SERGIPE**
CNPJ/ME	**N° 34.841.271/0001-91**
RESPONSÁVEL LEGAL: SECRETÁRIO	**NOME: ZECA RAMOS DA SILVA**
ESTADO CIVIL: CASADO	**PROFISSÃO: AGROPECUARISTA**
CPF N° 574.XXX.685-04	**RG N° XXX075 SSP/SE**

QUALIFICAÇÃO DA PATROCINADA

RAZÃO SOCIAL:	**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE FAESE**
ENDEREÇO:	Rua Alagoas s/nº, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE – CEP: Nº 49.085-000
TELEFONE:	**(79) 3211-3264**
Nº DO CNPJ:	13.034.400/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL:	**GUSTAVO LIMAS DIAS – PRESIDENTE**
Nº DO CPF:	878.XXX.385-49
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**1.XXX.087-SSP/SE.**

As partes supra qualificadas, firmam o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, além da legislação estadual pertinente e com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é **o patrocínio da SEALBA SHOW 2026, evento que será realizado de 04 á 07 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Itabaiana/SE**, através da **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe FAESE,** doravante denominado **Evento**, mediante remuneração a ser paga pela PATROCINADORA e contraprestações a serem prestadas pela PATROCINADA, tudo conforme a seguir disposto.

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO LIMA DIAS e ZECA RAMOS DA SILVA
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1LYI-OFAE-PSTZ-STVA

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Este Contrato é decorrente do processo: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN0001/2026,** deferido pela Procuradoria Geral do Estado, contida no **Parecer nº 276/2026, Despacho nº 649/2026-SECLOG e publicação no COMPRASNET IN0001/2026, devidamente autorizado por sua Excelência o Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, documento incluso no processo 25/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente apoio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA, a importância total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**), fixo e irreajustável**,** para apoiar o evento **SEALBA SHOW 2026, a ser realizado de 04 á 07 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Itabaiana/SE**, através da **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe FAESE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios da realização do evento (fotos, relatório, cd e outros), devidamente certificados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CONTRATADA/ORGANIZADORA

Em virtude do presente apoio, a Patrocinada disponibilizará para a Patrocinadora, durante o período do evento o seguinte:

a) Como contrapartida, a SEAGRI será destacada com a aplicação da marca nas peças gráficas e no espaço do evento; terá a Cessão de um espaço para montagem do estande institucional ou estande montado; e, terá a citação da logomarca da gestão na divulgação do evento para a impressa e repercussão em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 104, III, Lei n° 14.133/2021).

Na forma do que dispõe o artigo **art. 104, III, Lei n° 14.133/2021**, fica designado o servidor **Francisco Maynard Garcez,** portador da RG n.º 254.XXX - SSP/SE, CPF n.º 138.XXX.515-72, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA E DA PATROCINADA

São obrigações da PATROCINADORA:

a) Efetuar o patrocínio de que trata a Cláusula Terceira, deste instrumento;

São Obrigações da PATROCINADA:

a) Destaque da SEAGRI com a aplicação da marca da Secretaria nas peças gráficas e institucionais, com divulgação para a imprensa em todo o território nacional;
b) Cessão de espaço para estande ou estande montado.

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO LIMA DIAS e ZECA RAMOS DA SILVA
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1LYI-OFAE-PSTZ-STVA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Disposições próprias de salvaguarda do interesse público quanto ao prazo de vigência da relação, assim expostas:

7.1. O contrato de patrocínio não é passível de prorrogação, sendo a renovação de projetos formalizada por meio de novo contrato com o patrocinado, consideradas a eficácia e a vantajosidade para a Administração Pública, na definição do novo investimento;

7.2. A renovação de um projeto de patrocínio também estará condicionada à sua prestação de contas e à avaliação dos seus resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da PATROCINADORA para o corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação:

b) Órgão: 17.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.
c) Classificação Funcional/Programática: 20.606.0021 - 1164
d) Classificação de Despesa: 3.3.90.39-00
e. Fonte de Recursos: (FR-1.500)

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DATA E LOCAL DO EVENTO

Na hipótese do Evento ser cancelado para a data e local estabelecidos neste Contrato, a PATROCINADORA poderá oferecer nova data e/ou novo local para a realização da mesma, ficando pactuado, contudo que a PATROCINADORA, a seu livre e exclusivo critério, poderá aceitar ou não a nova data o novo local para a realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido, a qualquer tempo, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

a) Previsto em lei;
b) De infração a qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, deverão ser enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o inicio da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Será aplicada à PATROCINADA que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, as seguintes sanções:

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1LYI-OFAE-PSTZ-STVA

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO LIMA DIAS e ZECA RAMOS DA SILVA

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) Multa de 10% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento do empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PATROCINADA e a PATROCINADORA comprometem-se a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADORA e o pessoal utilizado, empregado/sub-contratado ou terceiro relacionado à PATROCINADA, cabendo à PATROCINADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou sub-contratados envolvidos na organização, montagem e execução da Evento, vinculados direta ou indiretamente à PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

ZECA RAMOS DA SILVA:57468168504 Assinado de forma digital por ZECA RAMOS DA SILVA:57468168504 Dados: 2026.02.03 12:49:40 -03'00'

Aracaju, 03 de fevereiro de 2026

GUSTAVO LIMA DIAS:87838338549 Assinado de forma digital por GUSTAVO LIMA DIAS:87838338549 Dados: 2026.02.03 11:37:46 -03'00'

ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado

GUSTAVO LIMAS DIAS
Presidente DA FAESE

Francisco Maynard Garcez
Fiscal do Contrato de Apoio

Testemunhas:

1ª _____
Nome:

2ª _____
Nome:

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO LIMA DIAS e ZECA RAMOS DA SILVA
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1LYI-OFAE-PSTZ-STVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1LYI-OFAE-PSTZ-STVA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- GUSTAVO LIMA DIAS 03/02/2026 11:37:46 (Certificado Digital)
- ZECA RAMOS DA SILVA 03/02/2026 12:49:40 (Certificado Digital)